



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

N ° 006/2024

VALIDADE: 27/05/2026

O Secretário do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Santana do Acaraú - SDRMA, através do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DILIFA, no uso de suas atribuições legais e de direito, conforme a Lei Federal nº 6938/81, e a Leis Municipais nº1680/2018 e nº 1.863/22, bem como a Resolução do CONAMA nº. 237/97 e embasado no Parecer Técnico de nº. 006/2024-SDRMA expede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA que autoriza a:

Nome / Razão Social: **Associação de Catadores e Catadoras e Materiais Recicláveis do Município de Santana do Acaraú- Ceará- ACASA**

CPF / CNPJ: 33.310.515/0001-47

Endereço: Rua Jose Oscar Costa, S/N- Bairro: Gerardo Arcanjo – Santana do Acaraú – Ce

CEP: 62.150-000

Município: Santana do Acaraú - Ce.

Processo: **006/2024 - LAU- DILIFA/SDRMA**

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – REFERENTE À COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PRODUTOS. RECEBIMENTO, TRIAGEM, Prensagem e Armazenamento Temporário de Papel, Plástico, Metal, Vidro, Óleo Vegetal, Gordura Residual, Resíduos da Construção Civil de Pequenos Geradores e Podas.

QUE TEM COMO PONTO DE AMARRAÇÃO COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 03°27'43,81"S, 40°12'23,70"O.

CONDICIONANTES:

- Submeter à previa análise da DILIFA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir rigorosamente, a legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- A DILIFA mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - *Violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais;*
 - *Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;*



- *Graves riscos ambientais e de saúde;*
- Manter o Documento de Origem Florestal - DOF atualizado para uma eventual fiscalização;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponível à fiscalização da DILIFA;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental de acordo com a resolução do COEMA n° 2 de 11/04/2019.
- O prazo para afixar a placa, conforme modelo padrão desta secretaria, deverá ser feito em até 60 dias, passível de multa.
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- Esta licença não contempla intervenções de qualquer natureza em áreas de preservação permanente – APP, estando o interessado sujeito às sanções prevista na lei Federal N° 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998 – Lei de crimes ambientais.
- Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção dessa licença;
- **O empreendimento ficará passível de fiscalização da DILIFA.**
- **Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA N° 237, de 19/12/97.**

Santana do Acaraú/CE, 27 de Maio de 2024.

Francisco das Chagas Vasconcelos Filho
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Francisco das Chagas de Abreu Neto
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú